

EDITAL DE LICITAÇÃO



central-pregao@sea.sc.gov.br



compras.sc.gov.br
Editais, Manuais, Cadastro...

PREGÃO ELETRÔNICO	PE 0589/2026
PROCESSO SGPe	SES 289329/2025
CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Saúde
ENVIO DA PROPOSTA	09/09/2026, a partir das 14:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO	23/09/2026, a partir das 09:15 horas
INÍCIO DA DISPUTA	23/09/2026, a partir das 09:30 horas
OBJETO	Contratação de serviços de execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina
EXCLUSIVO ME/EPP	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 291.127,72



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
Processo nº SES 289329/2025

O **Estado de Santa Catarina**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 15, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 09/09/2026.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 23/09/2026.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 23/09/2026.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às legislações vigentes.
Anexo VI – Termo de referência

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.



2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1 A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com “(Item exclusivo para ME/EPP)”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1. Conduzir a sessão pública;
- 4.2. Receber, examinar e manifestar-se sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
- 4.7. Promover diligências, para:
- 4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- 4.10. Indicar o vencedor do certame;
- 4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1 conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2 navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3 javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.



6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.



8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "*chat*" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do pregoeiro juntamente com o envio da documentação da proposta.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta inicial registrada no sistema e-Lic.

8.11.2. Quando por lote, o valor unitário readequado de cada item não poderá ser superior aos valores individuais de referência definidos para a licitação, disponíveis no processo e no sistema e-Lic.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1 O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer



um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores e realizará a verificação automática dos requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, na sequência, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.9.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.9.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.3.1.1 Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.3.1.2 Razão Social da empresa;

11.3.1.3 Endereço completo e atualizado;

11.3.1.4 Telefone para contato;

11.3.1.5 Endereço de e-mail;



- 11.3.1.6 Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 11.3.1.7 Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
- 11.3.1.8 Dados bancários:
- 11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
- 11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
- 11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
- 11.3.2. Declaração de atendimento às legislações vigentes conforme anexo V deste edital.
- 11.3.3. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 12 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
- 11.3.3.1 Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.3 devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
- 11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
- 11.5. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.6.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
- 11.6.2. contiverem vícios insanáveis;
- 11.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 11.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 11.7. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.8. Caso sejam constatados, pelo pregoeiro ou área técnica, indícios de inexecuibilidade, será realizada diligência para oportunizar que a licitante comprove, sob pena de desclassificação:
- 11.8.1. que o seu custo não ultrapassa o valor da proposta; e/ou
- 11.8.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.10. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**
- 11.10.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- 12.1. Não serão exigidas amostras para a presente licitação.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

- 13.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da



regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. **Da habilitação jurídica:**

13.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

13.2.6. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.8. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3. **Documentação adicional exigida para cooperativas:**

13.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



- 13.3.6.1 ata de fundação;
- 13.3.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 13.3.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 13.3.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 13.3.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- 13.3.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.5. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

13.5.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.5.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.6. Da qualificação econômico-financeira:

13.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples



13.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.7. Qualificação técnica:

13.7.1. Licença de funcionamento: Necessário apresentação.

13.8. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para:

13.11.1. aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

13.11.3. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.13. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

14.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.



14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 15.1.12. praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 15.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 15.2.2.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 15.2.3, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 15.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.6. A aplicação das sanções estabelecidas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.

15.7. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.7.1. Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao



regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.

15.8. A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:

15.8.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

15.8.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:

15.8.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

15.8.2.2 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.8.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e

15.8.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

15.8.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.7.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

15.8.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.8.8. Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.

15.8.9. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

15.8.10. A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.

15.8.11. Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 15.8.3, 15.8.4, 15.8.5 e 15.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.

15.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o



mesmo fornecedor.

15.9.1. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:

15.10.1. até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10.2. até 2 (dois) anos ao responsável que:

15.10.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.10.2.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.10.2.3 não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

15.10.2.4 não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

15.10.3. até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:

15.11.1. até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.11.2. até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

15.11.3. até 6 (seis) anos ao responsável que:

15.11.3.1 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11.3.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

15.11.3.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

15.11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 15.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.

15.12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:

15.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.12.2. as peculiaridades do caso específico;

15.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e

15.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12.6. São circunstâncias agravantes:

15.12.6.1 a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

15.12.6.2 a obstrução à atuação da fiscalização;

15.12.6.3 a persistência ou o prolongamento da infração; e



- 15.12.6.4 a reincidência.
- 15.12.7. Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
- 15.12.8. Para efeito de reincidência:
 - 15.12.8.1 será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 15.12.8.2 não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
 - 15.12.8.3 não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 15.12.9. São circunstâncias atenuantes:
 - 15.12.9.1 a primariedade;
 - 15.12.9.2 a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - 15.12.9.3 a reparação do dano antes do julgamento; e
 - 15.12.9.4 a confissão da autoria da infração.
- 15.12.10. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
- 15.12.11. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 15.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.
 - 16.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).
- 16.2. Da convocação para assinatura do Contrato:
 - 16.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.
 - 16.2.1.1 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.
 - 16.2.1.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
 - 16.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 16.3. Da execução do Contrato
 - 16.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos,



propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
48091	11453	33.90.39.05	1.500.100.000

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>, informando o nº do processo **SES 289329/2025**.

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2026
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, de acordo com os projetos do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

LOTE I					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento utor de produção técnico- científica, projeto Equidade SC, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com carga horária de 120h/aula, com valor mínimo a ser pago por hora/ aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 120 laudas	serviço	1
2	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem, projeto Equidade SC para as oficinas de multiplicadores do CIES, com carga horária de 16h/ aula para cada oficina, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	serviço	17
3	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem, que irá gravar as aulas online para EquidadeSC, devendo ser o mesmo conteudista, com carga horária de 12h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	serviço	1



4	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem, para acompanhamento do curso (aulas online) projeto Equidade SC, com carga horária de 8h/aula, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	serviço	1
5	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de produção técnico- científica, para o projeto Educapop com carga horária de 360h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 360 laudas.	serviço	1
6	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem, para acompanhamento do curso (aulas presenciais e online), projeto Educapop com carga horária de 32h/aula, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais), sendo um em cada uma das regiões atendidas pela ESPSC.	serviço	17
7	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor Coordenador do curso, projeto Educapop, 8horas/ aulas mensais, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Pagamento mensal por 06 meses	serviço	1
8	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria,	serviço	1



			Desenvolvimento e Treinamento Tutor de produção técnico- científica, para projeto combate ao racismo institucional e estrutural, serão indicados por sua expertise única, não passarão por processo seletivo, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com carga horária de 120h/aula, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 120 laudas		
9	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem para as oficinas de multiplicadores do CIES em 2026, para projeto combate ao racismo institucional e estrutural, com carga horária de 16h/aula para cada oficina, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	serviço	17
10	0207	502590002	Serviço de treinamento (Hora) Serviços de Assessoria, Desenvolvimento e Treinamento Tutor de Apoio à Aprendizagem para as aulas online, devendo ser o mesmo conteudista, para projeto combate ao racismo institucional e estrutural, com carga horária de 12h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	serviço	1

(1) **Quantidades máximas para contratação:** As quantidades máximas estimadas para contratação são as informadas na tabela acima, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento.

(3) Em caso de divergência entre as descrições deste edital e do sistema e-lic, as informações deste documento prevalecerão.



Período: agosto 2026 a dezembro 2027. Local: As oficinas acontecerão de forma presencial, nas datas e locais conforme descritos neste Anexo.

1.1. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Mão de obra qualificada de especialistas no desenvolvimento das ações educacionais em políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), Humanização (PNH), equidade de raça, gênero e etnia.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O serviço é enquadrado como não continuado.

2.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário, com pagamento a ser realizado mensalmente conforme a real execução dos serviços e entregas.

2.3. Unidades Determinadas de Mensuração: As unidades determinadas que serão mensuradas e utilizadas como base de cálculo para a aferição e faturamento dos serviços são:

a) Hora-aula (h/aula): Unidade de medida para as atividades de execução de tutoria presencial nas oficinas, tutoria de apoio à aprendizagem presencial e online, gravação de videoaulas e coordenação pedagógica dos cursos. Unidade de medida para as atividades de produção técnico-científica e desenvolvimento de materiais pedagógicos originais. Cada lauda deve conter, no mínimo, 2.100 caracteres com espaços e sua aceitabilidade está condicionada à aprovação formal da comissão pedagógica da ESPSC, será contado uma hora/aula por lauda.

2.4. Serão remuneradas apenas as horas efetivamente ministradas e comprovadas.

2.4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1.1. Obrigações Específicas da Contratada:

a) Contratar e pagar a remuneração devida a todos os tutores e coordenadores necessários para os cursos e oficinas, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes;

b) Não há obrigação para a contratada de fornecer infraestrutura de sala física ou equipamentos de projeção locais, visto que as oficinas e aulas presenciais serão realizadas exclusivamente nos espaços físicos já providos pela SES/ESPSC (conforme item 9.1.7) ou unidades sediadoras parceiras;

d) A contratada e seus profissionais estão isentos de fornecer alimentação, lanches, material de copa ou realizar a limpeza física dos auditórios e salas após as aulas;

2.4.1.2. Seleção dos profissionais

a) Os profissionais previstos nesta solicitação serão selecionados por meio de processo seletivo público, conduzido pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), com apoio de equipe multidisciplinar designada para análise e avaliação das candidaturas.

b) O processo seletivo será regulamentado por edital público, amplamente divulgado nos canais oficiais da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e da ESPSC, contendo os requisitos de participação, critérios de avaliação, classificação, recursos e demais disposições aplicáveis.

c) Os candidatos deverão apresentar perfil compatível com as atribuições da função pretendida e demonstrar alinhamento às diretrizes pedagógicas da ESPSC, comprometendo-se com o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das atividades previstas no projeto pedagógico do curso. A atuação deverá observar as abordagens educacionais adotadas pela Escola, fundamentadas na aprendizagem significativa, na integração entre teoria e prática, na valorização das experiências dos participantes no Sistema Único de Saúde (SUS) e no incentivo à participação ativa, à criatividade e ao protagonismo dos estudantes.

2.4.1.3. Perfis profissionais e atribuições

a) Serão selecionados profissionais para as seguintes funções:



1. Tutor de Produção Técnico-Científica (correspondente ao papel de conteudista) Compete ao Tutor de Produção Técnico-Científica: elaborar, revisar e atualizar conteúdos técnico-científicos em consonância com o projeto pedagógico; produzir materiais instrucionais e recursos educacionais; assegurar a atualização dos conteúdos com base em evidências científicas e diretrizes institucionais; apoiar metodologicamente a elaboração de projetos, produtos técnicos e materiais educacionais; sistematizar relatórios técnicos, documentos orientadores e demais produtos acadêmicos; contribuir para a qualificação técnico-científica do programa.

2. Tutor de Produção Editorial e Diagramação

- a) Compete ao Tutor de Produção Editorial e Diagramação: realizar a editoração, diagramação e padronização visual de materiais didáticos, técnico científicos; desenvolver projetos gráficos para publicações impressas e digitais, em conformidade com a identidade visual institucional; revisar a formatação, organização e apresentação dos conteúdos produzidos, assegurando qualidade editorial e acessibilidade; produzir peças gráficas, infográficos, ilustrações, apresentações e demais recursos visuais de apoio às ações educacionais; preparar arquivos para publicação, impressão e disponibilização em ambientes virtuais de aprendizagem e demais meios de divulgação; apoiar a equipe na elaboração e adequação de materiais editoriais, garantindo clareza, legibilidade e conformidade com normas técnicas e institucionais; contribuir para a melhoria contínua da qualidade visual e editorial dos produtos educacionais.

2.4.1.4. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta pelas seguintes avaliações:

I – Avaliação Curricular (títulos e experiência): destinada à análise da formação acadêmica e da experiência profissional dos candidatos, com base exclusivamente na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

II – Avaliação Pedagógica (Plano de Aula e Carta de Intencionalidade): destinada à aferição da capacidade de planejamento didático, mediação pedagógica e aderência do candidato às diretrizes educacionais da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina.

2.4.1.5. A classificação final será obtida conforme os critérios e a metodologia de pontuação estabelecidos no respectivo edital.

2.4.1.6. Responsabilidades institucionais

2.4.1.6.1. Compete à Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) coordenar o processo seletivo, observadas as normas institucionais e o respectivo edital, bem como acompanhar a execução do curso e monitorar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e técnico-científicas previstas no projeto.

2.4.1.6.2. A ESPSC será responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das ações relacionadas à seleção dos profissionais, ao acompanhamento de sua atuação e ao desenvolvimento das atividades formativas, podendo constituir comissões ou designar equipes técnicas para apoiar a execução dessas atribuições.

2.4.1.7. Critérios Técnicos de Aceitabilidade das Laudas de Conteúdo:

a) As laudas de conteúdo devem ser inéditas, com referências atualizadas, de acordo com as normas da ABNT e a ortografia vigente, contendo no mínimo 2.100 caracteres com espaços por lauda;

b) A coordenação pedagógica da ESPSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo de entrega para realizar a leitura, emitir parecer técnico e aprovar ou rejeitar justificadamente o conteúdo;

2.4.1.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial nas unidades requisitantes, respeitando as normas de cada instituição.

2.4.1.9. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s).



2.4.1.10. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.4.1.11. A execução contratual observará o cronograma estimativo apresentado abaixo, o qual poderá ser ajustado posteriormente, em comum acordo com a empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração:

Cronograma dos serviços

Item	Data
Tutor de produção técnico-científica Or	Entrega das laudas até dezembro/26
Tutor de Apoio à Aprendizagem das oficinas CIES	De novembro/26 a dezembro/27
Tutor de Apoio à Aprendizagem para gravar as aulas online	Gravar aulas até dezembro/26
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online	08h de acompanhamento distribuídas entre os meses de dezembro/26 a dezembro/27
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online/presencial	32h de acompanhamento distribuídas entre os meses de novembro/26 a dezembro/27
Tutor Coordenador do curso	6 meses
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online	12h de acompanhamento distribuídas entre os meses de novembro/26 a dezembro/27
O serviço executado será acompanhado pelas entregas das laudas de conteúdo dos cursos, desenvolvimento de materiais, acompanhamento por plataforma ESPSC Virtual, vídeo aulas, lista de presença e relatórios.	
Cronograma das Oficinas	
projeto EquidadeSC	



Data	Evento/ Local
03/11/2026	Oficina da Comissão PNEPH para no Auditório da ESPSC - em São José
04/11/2026	Oficina de Práticas no Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)-Florianópolis
09/11/2026	Oficina de Práticas no Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON)-Florianópolis
10/11/2026	Oficina de Práticas no HEMOSC-Florianópolis
12/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Governador Celso Ramos-Florianópolis
13/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Infantil Joana de Gusmão-Florianópolis
16/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Nereu Ramos-Florianópolis
17/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes-São José
05/10/2026	Oficina de Práticas no Hospital Santa Teresa-São Jose
19/10/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Anatomia Patológica / Serviço de Verificação de Óbitos-Florianópolis



26/10/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina-São José
09/11/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Psiquiatria-São José
16/11/2026	Oficina de Práticas no Laboratório Central – LACEN-Florianópolis
23/11/2026	Oficina de Práticas na Maternidade Carmela Dutra-Florianópolis
30/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC -Criciúma
01/12/2026	Oficina de Práticas no Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRA)-Araranguá
02/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Araranguá
03/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Criciúma
16/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Florianópolis
04/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Tubarão
23/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Chapecó
24/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Xanxerê



09/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Concórdia
10/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Joaçaba
11/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Videira
23/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Blumenau
24/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Itajaí
25/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Mafra
06/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Joinville
07/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Jaraguá do Sul
13/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Lages
11/05/2027	Oficina de Práticas na CIES de São Miguel do Oeste
projeto Educapop	
4 encontros: 08/06/2027, 06/07/2027, 03/08/2027 e 09/09/2027	Florianópolis no Auditório da ESPSC
projeto Combate ao racismo institucional e estrutural	
05/06/2027	Oficina da Comissão PNEPH – Auditório ESPSC em São José



16/06/2027	Oficina de Práticas no Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)-Florianópolis
17/06/2027	Oficina de Práticas no Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON)-Florianópolis
13/07/2027	Oficina de Práticas no HEMOSC-Florianópolis
14/07/2027	Oficina de Práticas no Hospital Governador Celso Ramos-Florianópolis
15/07/2027	Oficina de Práticas no Hospital Infantil Joana de Gusmão-Florianópolis
10/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Nereu Ramos-Florianópolis
11/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes-São José
12/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Santa Teresa-São Jose
21/09/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Anatomia Patológica / Serviço de Verificação de Óbitos-Florianópolis
22/09/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina-São José
19/10/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Psiquiatria-São José



26/10/2027	Oficina de Práticas no Laboratório Central – LACEN-Florianópolis
09/11/2027	Oficina de Práticas na Maternidade Carmela Dutra-Florianópolis
16/11/2027	Oficina de Práticas no Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC -Criciúma
23/11/2027	Oficina de Práticas no Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRA)-Araranguá
06/12/2027	Oficina de Práticas na CIES do município de Florianópolis

Local: Local: As oficinas acontecerão de forma presencial, conforme planejamento acima, podendo ter ajustes em comum acordo com a empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração.

9.1.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ESPSC	Rua Tulipas, 236 – Bela Vista – São José/SC	48 3665-4659	espsc_administrativo@saude.sc.gov.br

As oficinas ocorrerão nas unidades da SES ou em estruturas disponibilizadas por parceiros locais.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

3.1. Critérios de medição:

A medição do objeto será mensal e variável, baseada nas quantidades de unidades efetivamente entregues, executadas e validadas pela equipe de fiscalização no mês anterior, utilizando-se das seguintes sistemáticas:

- Para tutoria e coordenação: Mensuração do total de horas-aula (h/aula) executadas, atestadas por meio de listas de presença físicas das oficinas ou pelo relatório de logs e fóruns da Plataforma ESPSC Virtual;
- Para produção técnico-científica: Mensuração do total de horas-aula (h/aula) utilizadas para a execução da quantidade de lauda entregue e homologada após análise pedagógica da comissão, obedecidos os requisitos de originalidade e qualidade do item 2.4.1.7.

3.2. Prazos e recebimento:

3.2.1. Prazo de início da execução: 15 dias a partir da publicação no DOE.



3.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

3.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

3.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

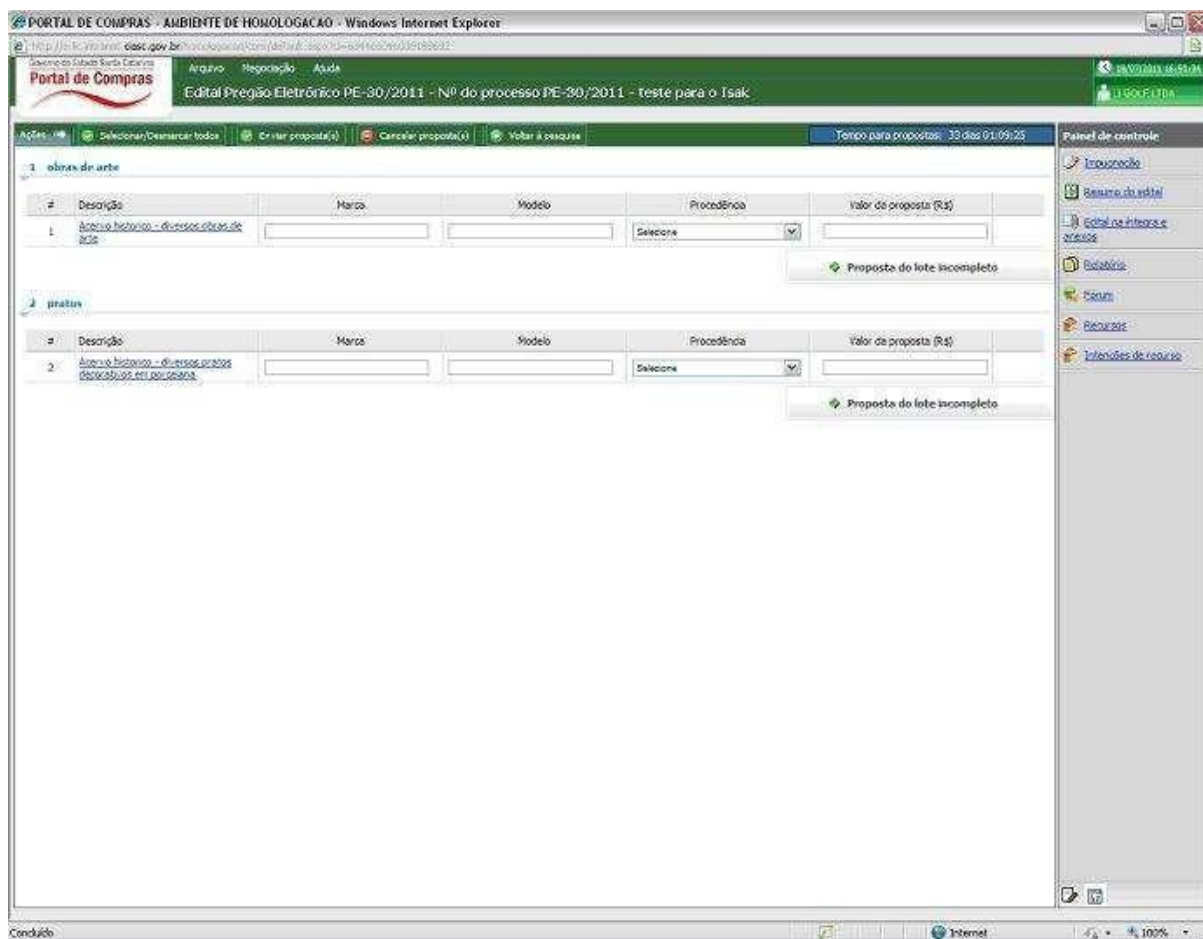
3.2.7. **Método de recebimento:** Checagem da execução a partir de entregas (laudas de conteúdo dos cursos, desenvolvimento de materiais, acompanhamento por plataforma ESPSC Virtual e vídeo aulas) e de lista de presença.

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.9. **Prazo para liquidação do documento fiscal:** 5 (cinco) dias úteis.

3.2.10. **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2026
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para prestação de serviços execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/2026 e seus Anexos.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;

Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026
Processo SES 289329/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O)
..... **E A EMPRESA**
.....

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da(o), com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº....., firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0589/2026, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0589/2026 e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço unitário**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0589/2026 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).
- 2.4. Demais condições de execução constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$



05				R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.2.1. Nos termos do Decreto Estadual 3650/1993, caso a licitante não tenha domicílio ou sede no estado deverá apresentar também prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no



caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

4.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 dias úteis após à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."

4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam no Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução contratual é o estabelecido no Anexo I do edital de licitação vinculado.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação no DOE.

5.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, em estrita observância ao disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
48091	11453	33.90.39.05	1.500.100.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá



convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

7.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

7.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

7.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

7.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

7.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

7.7.1.4. Processo administrativo sancionador;

7.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

7.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

7.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

7.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

7.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

7.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

7.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

7.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

7.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

7.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

7.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

7.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

7.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

7.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

7.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

7.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

7.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

7.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

7.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

7.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

7.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;



7.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

7.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

7.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

7.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

7.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.

7.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

7.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.7.18. Compete ao gestor setorial:

I - coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual relativos ao pagamento, à apuração e aplicação de sanções administrativas e à extinção do instrumento contratual;

III - assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

V - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e comunicar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) as ocorrências que extrapolem sua competência.

7.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:

7.8.1. identificar o objeto contratado;

7.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

7.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

7.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

7.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

7.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

7.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.8.13. manter contato com o preposto;

7.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;



- 7.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 7.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 7.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 7.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 7.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 7.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 7.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 7.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 7.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 7.8.24. **Compete ao fiscal técnico setorial acompanhar a execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução estão compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento, devendo:**
- I - registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
- II - emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- III - informar ao gestor setorial, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor setorial ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;
- V - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2026.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8.9. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2. efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
- 9.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- 9.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 9.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 9.7. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 10.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 10.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 10.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 10.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 10.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 10.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado



visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.14. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)

10.15. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;

10.16. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social, mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar e para aprendizes.

10.17. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem



como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O licitante, contratado ou beneficiário de ARP será responsabilizado administrativamente por conduta que se enquadre nas seguintes infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

15.1.12. praticar ato lesivo estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que incorrer nas infrações de que trata o item 15.1 deste edital poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas de que trata o art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observados os parâmetros e os procedimentos estabelecidos no Decreto 1.560/2026, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e de contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de que trata o inciso 15.2.2.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e de contratar de que trata o item 15.2.3, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar apenas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de que trata o item 15.2.4, quando aplicada, impedirá o licitante de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme o disposto no § 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.6. A aplicação das sanções estabelecidas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Estadual.

15.7. A sanção de advertência será aplicada como medida de correção de conduta ao fornecedor que der causa à inexecução parcial do contrato e desde que, na análise do caso específico, não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.7.1. Considera-se inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais principais ou acessórias, inclusive o descumprimento de prazos e a imposição de obstáculos ao regular desenvolvimento da relação contratual, ainda que tais condutas não afetem diretamente a execução ou a entrega do objeto contratado.

15.8. A sanção de multa será aplicada ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável por qualquer das infrações administrativas de que trata o art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor estimado da contratação, conforme o caso, observando-se os seguintes parâmetros:

15.8.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) da parcela prejudicada do contrato, ao responsável por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

15.8.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação ao responsável por:

15.8.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e

15.8.2.2. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela prejudicada ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.8.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.8.5. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ao responsável por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8.6. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ao responsável por dar causa à inexecução total do contrato; e

15.8.7. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou o valor estimado da contratação, conforme o caso, ao responsável por:

15.8.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.8.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

15.8.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.8.8. Nos contratos ou nas ARPs que ainda não foram celebrados, os percentuais estabelecidos



nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor estimado da contratação, podendo ser limitado ao valor do item ou do lote objeto do descumprimento, conforme o caso.

15.8.9. Nas hipóteses previstas em lei em que a Administração Pública Estadual substitua o termo de contrato por outro instrumento hábil, os percentuais estabelecidos nos itens 15.8.1 a 15.8.7 incidirão sobre o valor do instrumento substituto.

15.8.10. A aplicação da multa de mora de que trata o art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não impedirá que a Administração Pública Estadual a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções estabelecidas neste Decreto.

15.8.11. Nas hipóteses estabelecidas nos incisos 15.8.3, 15.8.4, 15.8.5 e 15.8.6, o agente público responsável pela decisão acerca da dosimetria poderá dobrar o percentual da multa, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as peculiaridades do caso específico, a natureza e a gravidade da infração e os danos dela decorrentes para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse público.

15.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, inclusive aqueles relativos a outros contratos celebrados com o mesmo fornecedor.

15.9.1. Se as multas aplicadas e as indenizações devidas forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração Pública Estadual ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP que praticar infrações administrativas estabelecidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, quando não for cabível a aplicação de sanção mais grave, observados os seguintes critérios:

15.10.1. até 1 (um) ano ao responsável que der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10.2. até 2 (dois) anos ao responsável que:

15.10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública Estadual, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.10.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.10.2.3. não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

15.10.2.4. não celebrar o contrato ou a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

15.10.3. até 3 (três) anos ao responsável que der causa à inexecução total do contrato.

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante, contratado ou beneficiário de ARP, responsável pelas seguintes infrações administrativas, observando-se os parâmetros estabelecidos:

15.11.1. até 4 (quatro) anos, ao responsável que apresentar declaração ou documentação falsa para concorrer ao certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.11.2. até 5 (cinco) anos ao responsável que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

15.11.3. até 6 (seis) anos ao responsável que:

15.11.3.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.11.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

15.11.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

15.11.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses estabelecidas no item 15.10, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual.

15.12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Estadual deverá observar:

- 15.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.12.2. as peculiaridades do caso específico;
- 15.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública Estadual, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo; e
- 15.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.12.6. São circunstâncias agravantes:
 - 15.12.6.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - 15.12.6.2. a obstrução à atuação da fiscalização;
 - 15.12.6.3. a persistência ou o prolongamento da infração; e
 - 15.12.6.4. a reincidência.
- 15.12.7. Verifica-se a reincidência nos casos em que o acusado comete nova infração depois de já ter sido sancionado por infração anterior da qual não caiba mais recurso.
- 15.12.8. Para efeito de reincidência:
 - 15.12.8.1. será considerada a decisão definitiva proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 15.12.8.2. não será considerada a condenação anterior se entre a data da publicação da respectiva decisão definitiva e a data do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
 - 15.12.8.3. não fica assim caracterizada, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.
- 15.12.9. São circunstâncias atenuantes:
 - 15.12.9.1. a primariedade;
 - 15.12.9.2. a tentativa comprovada de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - 15.12.9.3. a reparação do dano antes do julgamento; e
 - 15.12.9.4. a confissão da autoria da infração.
- 15.12.10. Considera-se primário aquele que não tenha sido sancionado definitivamente por infração administrativa estabelecida em lei ou que já tenha sido reabilitado.
- 15.12.11. Caracterizadas as circunstâncias atenuantes de que trata o item 15.12.9, a autoridade competente para decisão e aplicação de sanção administrativa, na análise do caso específico e desde que devidamente fundamentado, poderá reduzir o valor da multa, em atenção aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas estabelecidas na legislação, dentre as quais, a Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei federal nº 14.133, de 2021, seus regulamentos e outras eventuais normas aplicáveis;



- 16.1.2. comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos ilícitos, lesivos ou irregulares que se enquadrem nas hipóteses estabelecidas nas leis e nos regulamentos mencionados na alínea “a” deste inciso, comprometendo-se a exigir o mesmo de terceiros por elas contratados;
- 16.1.3. declaram que têm ciência de que a violação de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste artigo, além de outras na legislação em vigor, é causa para a aplicação das sanções correspondentes; e
- 16.1.4. declaram que têm ciência de que, caso incorram nas sanções mencionadas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderão ficar impedidas de licitar ou de contratar, conforme o caso, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção ou de todos os entes federativos pelo prazo que lhes for imposto;
- 16.1.5. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 16.1.6. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
- 17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- 17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- 17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- 17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.
- 17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos



em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação



envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. O objeto terá prazo de garantia especificado no Anexo I do edital de licitação vinculado, no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

20.2. O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE

XXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA).

(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0589/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



Orig

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SES 289329/2025

REQUISITANTE

Escola de Saúde Pública de Santa Catarina - ESPSC

1. DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “A”; 18, II; e 40, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Contratação de empresa para execução de cursos, oficinas para a Escola de Saúde Pública de Santa Catarina, de acordo com os projetos do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - PEGTES: 1320/2025 (Equidade SC), 1346/2025 (EducaPop: Ações de educação em saúde) e 1357/2025 (Ações de educação permanente para os trabalhadores do SUS no combate ao racismo institucional e estrutural), com recursos da fonte 100.

Requisições do SCCD nº 5319/2025, 5321/2025, 5323/2025, 5324/2025, 5326/2025, 5327/2025, 1276/2026, 1277/2026, 1278/2026 e 1279/2026.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades:

1.1.1. Conforme abaixo.

LOTE							
ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QNT. MENSAL	QNT.	FREQUÊNCIA	DEMANDANTE
01	502590002	5319/2025	Tutor de produção técnico-científica , projeto EquidadeSC, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com carga horária de 120h/aula, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 120 laudas	--	01	única	ESPSC/Pós
02	502590002	5321/2025	Tutor de Apoio à Aprendizagem , projeto EquidadeSC para as oficinas de multiplicadores do CIES, com carga horária de 16h/aula para cada oficina, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	--	17	única	ESPSC/Pós
03	502590002	5323/2025	Tutor de Apoio à Aprendizagem , que irá gravar as aulas online para EquidadeSC, devendo ser o mesmo conteudista, com carga horária de 12h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais,	--	01	única	ESPSC/Pós



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

			com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)				
04	502590002	5324/2025	Tutor de Apoio à Aprendizagem , para acompanhamento do curso (aulas online) projeto EquidadeSC, com carga horária de 8h/aula, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 05(cem reais)	--	01	única	ESPSC/Pós
05	502590002	5326/2025	Tutor de produção técnico-científica , para o projeto Educapop com carga horária de 360h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 360 laudas.	--	01	única	ESPSC/Pós
06	502590002	5327/2025	Tutor de Apoio à Aprendizagem , para acompanhamento do curso (aulas presenciais e online), projeto Educapop com carga horária de 32h/aula, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais), sendo um em cada uma das regiões atendidas pela ESPSC.	--	17	única	ESPSC/Pós
07	502590002	1276/2026	Tutor Coordenador do curso , projeto Educapop, 8horas/aulas mensais, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Pagamento mensal por 06 meses	--	01	única	ESPSC/Pós
08	502590002	1277/2026	Tutor de produção técnico-científica , para projeto combate ao racismo institucional e estrutural, serão indicados por sua expertise única, não passarão por processo seletivo, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com carga horária de 120h/aula, com valor mínimo a ser pago por hora/aula de R\$100,00 (cem reais). Deve escrever um total de 120 laudas	--	01	única	ESPSC/Pós
09	502590002	1278/2026	Tutor de Apoio à Aprendizagem para as oficinas de multiplicadores do CIES em 2026, para projeto combate ao racismo institucional e estrutural, com carga horária de 16h/aula para cada oficina, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)	--	17	única	ESPSC/Pós
10	502590002	1279/2026	Tutor de Apoio à Aprendizagem para as aulas online, devendo ser o mesmo conteudista, para projeto combate ao racismo	--	01	única	ESPSC/Pós



			institucional e estrutural, com carga horária de 12h/aula, podendo ser distribuídas para vários profissionais, com valor mínimo a ser pago por h/aula de R\$100,00 (cem reais)				
--	--	--	--	--	--	--	--

Período: novembro 2026 a dezembro 2027.
Local: As oficinas acontecerão de forma presencial, nas datas e locais conforme descritos no item 9.

1.2 Histórico de contratação do objeto:

1.2.1. Existe Contrato anterior: () Sim (x) Não.

1.2.2. Contrato anterior: _____.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021):

1.3.1. As especificações contidas nos anexos respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado, cuja consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.355/2022):

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.4.2. Os serviços não se enquadram como sendo de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 2.355/2022.

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, os quais, conforme definição do art. 2º, II, da Resolução TCU nº 341/2022, são aqueles “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se justifica pelas necessidades observadas no contexto dos territórios como a iniquidade em saúde de populações vulneradas, desconhecimento das Políticas de Equidade, o racismo institucional e estrutural, a deficiência no letramento racial, a iniquidade em saúde da população negra, o



desconhecimento da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Associados as fragilidades na qualificação dos trabalhadores do SUS, especialmente em relação às políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), Humanização (PNH) e equidade, são um obstáculo significativo para a qualidade do cuidado. A falta de diálogo com a comunidade e a desconexão com o saber popular resultam em ações de saúde que nem sempre atendem às necessidades reais da população. Faz-se necessário o desenvolvimento de ações educacionais em consonância com as diretrizes nos diversos níveis:

1. Educação em saúde para formação de agentes educadores populares de saúde;
2. Ações de educação permanente para os trabalhadores do SUS em todos os níveis de atenção à saúde da população negra, abordando o combate ao racismo institucional e estrutural, adequando os sistemas de informação às necessidades deste público;
3. Fomentar a educação permanente em saúde no que se refere, às políticas de saúde transversais, das populações minorizadas e em situação de vulnerabilidade social, a Política Nacional de Humanização (PNH), a equidade de raça, gênero e etnia e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores do SUS.

2.2. Justificativas adicionais:

Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a contratação de empresa para a execução do projeto visto necessidade de desenvolvimento de políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), Humanização (PNH) e equidade de raça, gênero e etnia com mão de obra qualificada de especialistas no desenvolvimento das ações educacionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, “C”, e 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a contratação de empresa para a execução do projeto visto necessidade de desenvolvimento de políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), Humanização (PNH) e equidade de raça, gênero e etnia com mão de obra qualificada de especialistas no desenvolvimento das ações educacionais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Especificações e quantidades do objeto (item 1.1.).
- 4.1.2.** Critérios de aceitação da proposta (item 6.).
- 4.1.3.** Critérios de habilitação (item 7.).
- 4.1.4.** Condições de execução do objeto (item 9.).

4.2. Leis e regulamentações: Não se aplica.



4.3. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Mão de obra qualificada de especialistas no desenvolvimento das ações educacionais em políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), Humanização (PNH), equidade de raça, gênero e etnia.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Não aplicável nas compras diretas, conforme disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Não será exigida.
Não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida.

5.3.1. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade. A formação de consórcios mostra-se recomendável apenas em contratações de alta complexidade ou de grande vulto, hipótese que não se aplica ao objeto em análise. Admitir consórcios em contratação de baixa complexidade e de menor expressão econômica poderia, ao contrário, comprometer o princípio da competitividade, na medida em que possibilitaria a união de potenciais concorrentes que, individualmente, possuem plena capacidade de participar do certame. Tal prática configuraria uma distorção, reduzindo a concorrência efetiva e prejudicando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: será por lote.

5.5.1. Justificativa do agrupamento de itens em lotes: Pela maior facilidade de acompanhamento dos serviços nos cursos e oficinas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021): Não será necessária.

6.3. Da garantia dos itens: Não se aplica.

6.4. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.



6.4.1. Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exige-se que o licitante comprove os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como MEI, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Não será necessário.

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: Não se aplica.

7.4.3. O documento de comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) prazo contratual – data de início e término;
 - b) local da prestação dos serviços;
 - c) natureza da prestação dos serviços;
 - d) quantidades executadas;
 - e) caracterização do bom desempenho do licitante; e
 - f) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.
- Não se aplica.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Não se aplica.

7.4.5. Parcela de maior relevância:



Orig

Não se aplica.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Não se aplica.

7.4.7. Licença de funcionamento: Não se aplica.

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: Não se aplica.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Forma e critérios:

8.1.1. A forma de seleção dar-se-á por meio de licitação.

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

8.1.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por lote.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “E”; 18, III, e 40, § 1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1.1. O serviço é enquadrado como não continuado.

9.1.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço unitário, com pagamento a ser realizado mensalmente conforme a real execução dos serviços e entregas.

9.1.2.1 Unidades Determinadas de Mensuração: As unidades determinadas que serão mensuradas e utilizadas como base de cálculo para a aferição e faturamento dos serviços são:
a) Hora-aula (h/aula): Unidade de medida para as atividades de execução de tutoria presencial nas oficinas, tutoria de apoio à aprendizagem presencial e online, gravação de videoaulas e coordenação pedagógica dos cursos. Unidade de medida para as atividades de produção técnico-científica e desenvolvimento de materiais pedagógicos originais. Cada lauda deve conter, no mínimo, 2.100 caracteres com espaços e sua aceitabilidade está condicionada à aprovação formal da comissão pedagógica da ESPSC, será contado uma hora/aula por lauda. Serão remuneradas apenas as horas efetivamente ministradas e comprovadas.

9.1.2.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.2.2.1 Obrigações Específicas da Contratada:

- a) Contratar e pagar a remuneração devida a todos os tutores e coordenadores necessários para os cursos e oficinas, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes;
- b) Não há obrigação para a contratada de fornecer infraestrutura de sala física ou equipamentos de projeção locais, visto que as oficinas e aulas presenciais serão realizadas exclusivamente nos espaços físicos já providos pela SES/ESPSC (conforme item 9.1.7) ou unidades sediadoras parceiras;
- d) A contratada e seus profissionais estão isentos de fornecer alimentação, lanches, material de copa ou realizar a limpeza física dos auditórios e salas após as aulas;

9.1.2.2.2 Seleção dos profissionais

Os profissionais previstos nesta solicitação serão selecionados por meio de processo seletivo público, conduzido pela Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), com apoio de equipe multidisciplinar designada para análise e avaliação das candidaturas.



O processo seletivo será regulamentado por edital público, amplamente divulgado nos canais oficiais da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e da ESPSC, contendo os requisitos de participação, critérios de avaliação, classificação, recursos e demais disposições aplicáveis.

Os candidatos deverão apresentar perfil compatível com as atribuições da função pretendida e demonstrar alinhamento às diretrizes pedagógicas da ESPSC, comprometendo-se com o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento das atividades previstas no projeto pedagógico do curso. A atuação deverá observar as abordagens educacionais adotadas pela Escola, fundamentadas na aprendizagem significativa, na integração entre teoria e prática, na valorização das experiências dos participantes no Sistema Único de Saúde (SUS) e no incentivo à participação ativa, à criatividade e ao protagonismo dos estudantes.

Perfis profissionais e atribuições

Serão selecionados profissionais para as seguintes funções:

1. Tutor de Produção Técnico-Científica (correspondente ao papel de conteudista)

Compete ao Tutor de Produção Técnico-Científica:

- elaborar, revisar e atualizar conteúdos técnico-científicos em consonância com o projeto pedagógico;
- produzir materiais instrucionais e recursos educacionais;
- assegurar a atualização dos conteúdos com base em evidências científicas e diretrizes institucionais;
- apoiar metodologicamente a elaboração de projetos, produtos técnicos e materiais educacionais;
- sistematizar relatórios técnicos, documentos orientadores e demais produtos acadêmicos;
- contribuir para a qualificação técnico-científica do programa.

Tutor de Produção Editorial e Diagramação

Compete ao Tutor de Produção Editorial e Diagramação:

- realizar a editoração, diagramação e padronização visual de materiais didáticos, técnico-científicos;
- desenvolver projetos gráficos para publicações impressas e digitais, em conformidade com a identidade visual institucional;
- revisar a formatação, organização e apresentação dos conteúdos produzidos, assegurando qualidade editorial e acessibilidade;
- produzir peças gráficas, infográficos, ilustrações, apresentações e demais recursos visuais de apoio às ações educacionais;
- preparar arquivos para publicação, impressão e disponibilização em ambientes virtuais de aprendizagem e demais meios de divulgação;
- apoiar a equipe na elaboração e adequação de materiais editoriais, garantindo clareza, legibilidade e conformidade com normas técnicas e institucionais;
- contribuir para a melhoria contínua da qualidade visual e editorial dos produtos educacionais.



Orig

O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta pelas seguintes avaliações:

I – Avaliação Curricular (títulos e experiência): destinada à análise da formação acadêmica e da experiência profissional dos candidatos, com base exclusivamente na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

II – Avaliação Pedagógica (Plano de Aula e Carta de Intencionalidade): destinada à aferição da capacidade de planejamento didático, mediação pedagógica e aderência do candidato às diretrizes educacionais da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina.

A classificação final será obtida conforme os critérios e a metodologia de pontuação estabelecidos no respectivo edital.

Responsabilidades institucionais

Compete à Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC) coordenar o processo seletivo, observadas as normas institucionais e o respectivo edital, bem como acompanhar a execução do curso e monitorar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e técnico-científicas previstas no projeto.

A ESPSC será responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das ações relacionadas à seleção dos profissionais, ao acompanhamento de sua atuação e ao desenvolvimento das atividades formativas, podendo constituir comissões ou designar equipes técnicas para apoiar a execução dessas atribuições.

9.1.2.2.3 Critérios Técnicos de Aceitabilidade das Laudas de Conteúdo:

- a) As laudas de conteúdo devem ser inéditas, com referências atualizadas, de acordo com as normas da ABNT e a ortografia vigente, contendo no mínimo 2.100 caracteres com espaços por lauda;
- b) A coordenação pedagógica da ESPSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo de entrega para realizar a leitura, emitir parecer técnico e aprovar ou rejeitar justificadamente o conteúdo;

9.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial nas unidades requisitantes, respeitando as normas de cada instituição.

9.1.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9.1.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

9.1.6. A execução contratual observará o cronograma estimativo apresentado abaixo, o qual poderá ser ajustado posteriormente, em comum acordo com a empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração:

Cronograma dos serviços



Item	Data
Tutor de produção técnico-científica	Entrega das laudas até dezembro/26
Tutor de Apoio à Aprendizagem das oficinas CIES	De novembro/26 a dezembro/27
Tutor de Apoio à Aprendizagem para gravar as aulas online	Gravar aulas até dezembro/26
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online	08h de acompanhamento distribuídas entre os meses de dezembro/26 a dezembro/27
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online/presencial	32h de acompanhamento distribuídas entre os meses de novembro/26 a dezembro/27
Tutor Coordenador do curso	6 meses
Tutor de Apoio à Aprendizagem para acompanhamento curso online	12h de acompanhamento distribuídas entre os meses de novembro/26 a dezembro/27
O serviço executado será acompanhado pelas entregas laudas de conteúdo dos cursos, desenvolvimento de materiais, acompanhamento por plataforma ESPSC Virtual, vídeo aulas, lista de presença e relatórios.	

Cronograma das Oficinas
projeto EquidadeSC

Data	Evento/ Local
03/11/2026	Oficina da Comissão PNEPH para no Auditório da ESPSC - em São José
04/11/2026	Oficina de Práticas no Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)-Florianópolis
09/11/2026	Oficina de Práticas no Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON)-Florianópolis
10/11/2026	Oficina de Práticas no HEMOSC-Florianópolis
12/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Governador Celso Ramos- Florianópolis
13/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Infantil Joana de Gusmão- Florianópolis
16/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Nereu Ramos-Florianópolis
17/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes-São José
05/10/2026	Oficina de Práticas no Hospital Santa Teresa-São Jose
19/10/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Anatomia Patológica / Serviço de Verificação de Óbitos-Florianópolis
26/10/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina-São José
09/11/2026	Oficina de Práticas no Instituto de Psiquiatria-São José
16/11/2026	Oficina de Práticas no Laboratório Central – LACEN- Florianópolis
23/11/2026	Oficina de Práticas na Maternidade Carmela Dutra-Florianópolis
30/11/2026	Oficina de Práticas no Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC -Criciúma
01/12/2026	Oficina de Práticas no Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRA)-Araranguá
02/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Araranguá
03/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Criciúma
16/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Florianópolis
04/12/2026	Oficina de Práticas na CIES de Tubarão
23/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Chapecó



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS

24/02/2027	Oficina de Práticas na CIES de Xanxerê
09/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Concórdia
10/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Joaçaba
11/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Videira
23/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Blumenau
24/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Itajaí
25/03/2027	Oficina de Práticas na CIES de Mafra
06/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Joinville
07/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Jaraguá do Sul
13/04/2027	Oficina de Práticas na CIES de Lages
11/05/2027	Oficina de Práticas na CIES de São Miguel do Oeste
projeto Educapop	
4 encontros: 08/06/2027, 06/07/2027, 03/08/2027 e 09/09/2027	Florianópolis no Auditório da ESPSC
projeto Combate ao racismo institucional e estrutural	
05/06/2027	Oficina da Comissão PNEPH – Auditório ESPSC em São José
16/06/2027	Oficina de Práticas no Centro Catarinense de Reabilitação (CCR)-Florianópolis
17/06/2027	Oficina de Práticas no Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON)-Florianópolis
13/07/2027	Oficina de Práticas no HEMOSC-Florianópolis
14/07/2027	Oficina de Práticas no Hospital Governador Celso Ramos- Florianópolis
15/07/2027	Oficina de Práticas no Hospital Infantil Joana de Gusmão- Florianópolis
10/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Nereu Ramos-Florianópolis
11/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Regional Homero de Miranda Gomes-São José
12/08/2027	Oficina de Práticas no Hospital Santa Teresa-São Jose
21/09/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Anatomia Patológica / Serviço de Verificação de Óbitos-Florianópolis
22/09/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina-São José
19/10/2027	Oficina de Práticas no Instituto de Psiquiatria-São José
26/10/2027	Oficina de Práticas no Laboratório Central – LACEN- Florianópolis
09/11/2027	Oficina de Práticas na Maternidade Carmela Dutra-Florianópolis
16/11/2027	Oficina de Práticas no Hospital Materno Infantil Santa Catarina – HMISC -Criciúma
23/11/2027	Oficina de Práticas no Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRA)-Araranguá
06/12/2027	Oficina de Práticas na CIES do município de Florianópolis

Local: As oficinas acontecerão de forma presencial, conforme planejamento acima, podendo ter ajustes em comum acordo com a empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração.

9.1.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
---------	----------	----------	--------



ESPSC	Rua Tulipas, 236 – Bela Vista – São José/SC	48 3665-4659	espsc_administrativo@sa ude.sc.gov.br
-------	---	--------------	--

As oficinas ocorrerão nas unidades da SES ou em estruturas disponibilizadas por parceiros locais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA Nº 7/2026)

10.1. Compete ao gestor do contrato:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- a) prorrogação e suspensão de prazo;
- b) alterações qualitativas e quantitativas;
- c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
- d) processo administrativo sancionador;
- e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
- g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
- h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

II - coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

III - acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

IV - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

VI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

VII - promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

VIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

IX - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

X - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

XI - acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

XII - consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

XIII - formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

XIV - acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

XV - elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;



XVI - propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

XVII - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

XVIII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

10.1.1. Compete ao gestor setorial:

I - coordenar administrativamente a execução da ARP compartilhada e do contrato compartilhado;

II - acompanhar a execução das contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes, consolidando as informações encaminhadas pelos respectivos gestores setoriais;

III - monitorar os saldos, a vigência e a utilização da ata, adotando as providências necessárias para sua adequada gestão;

IV - promover a instrução dos processos relativos à alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, cancelamento, extinção e demais atos de gestão da ata, submetendo-os à autoridade competente;

V - prestar orientação técnica aos gestores e fiscais setoriais quanto à execução das contratações decorrentes da ata;

VI - analisar as ocorrências comunicadas pelos órgãos e entidades participantes e deliberar quanto às providências administrativas cabíveis;

VII - acompanhar o cumprimento das decisões administrativas relacionadas à ARP compartilhada e ao contrato compartilhado;

VIII - exercer outras atribuições necessárias ao gerenciamento da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

I - identificar o objeto contratado;

II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV - verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

V - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;

VI - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

IX - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

XI - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

XII - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

XIII - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;



- XIV - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
- XV - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- XVI - manter contato com o preposto;
- XVII - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
- XVIII - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- XIX - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- XX - Elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- XXI - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XXII - encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
- XXIII - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- XXIV - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- XXV - verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
- XXVI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- XXVII - verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
- XXVIII - fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
- XXIX - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
- XXX - acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
- XXXI - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

10.3. Da Gestão das Atas de Registro de Preços Compartilhadas e dos Contratos Compartilhados

10.3.1. Compete ao gestor da unidade gerenciadora:

- I - Coordenar administrativamente a execução da ARP compartilhada e do contrato compartilhado;
- II - Acompanhar a execução das contratações realizadas pelos órgãos e entidades participantes, consolidando as informações encaminhadas pelos respectivos gestores setoriais;
- III - monitorar os saldos, a vigência e a utilização da ata, adotando as providências necessárias para sua adequada gestão;
- IV - Promover a instrução dos processos relativos à alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, cancelamento, extinção e demais atos de gestão da ata, submetendo-os à autoridade competente;
- V - Prestar orientação técnica aos gestores e fiscais setoriais quanto à execução das contratações decorrentes da ata;
- VI - Analisar as ocorrências comunicadas pelos órgãos e entidades participantes e deliberar quanto às providências administrativas cabíveis;



VII - acompanhar o cumprimento das decisões administrativas relacionadas à ARP compartilhada e ao contrato compartilhado;
VIII - exercer outras atribuições necessárias ao gerenciamento da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

10.3.2. Compete ao fiscal da unidade gerenciadora da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

I - Acompanhar a execução das contratações decorrentes da ARP compartilhada e do contrato compartilhado, observando as informações prestadas pelos fiscais setoriais dos órgãos e entidades participantes;
II - Prestar suporte técnico e orientações aos fiscais setoriais quanto à correta fiscalização da execução contratual;
III - consolidar e manter atualizados os registros de ocorrências, notificações, comunicações e demais informações relacionadas à execução da ata;
IV - Acompanhar o cumprimento das providências determinadas em decorrência das irregularidades identificadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - Comunicar ao gestor as irregularidades que possam comprometer a execução da ata ou demandem providências administrativas;
VI - Subsidiar a instrução dos processos de alteração, revisão, cancelamento e demais atos relacionados à gestão da ata;
VII - manter intercâmbio permanente com os fiscais setoriais, promovendo a uniformização dos procedimentos de fiscalização;
VIII - exercer outras atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução da ARP compartilhada e do contrato compartilhado.

10.3.3. Verificada irregularidade na execução das contratações decorrentes de ARP compartilhada e de contrato compartilhado, nos termos do Decreto estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, deverão ser observadas as seguintes instruções:

I - O fiscal setorial da unidade participante:
a) notificará a contratada para regularização e apresentação de justificativa;
b) comunicará à unidade gerenciadora, no ato da notificação; e
c) solicitará a apuração de infração administrativa ao gestor setorial, por meio de relatório técnico, quando cabível;
II - O gestor setorial da unidade participante:
a) analisará os fatos relatados pelo fiscal; e
b) solicitará a instauração de processo administrativo sancionador à unidade gerenciadora;
III - O fiscal da unidade gerenciadora:
a) analisará as informações e os documentos encaminhados pela unidade participante;
b) verificará, junto aos demais órgãos e entidades participantes, a existência de ocorrências relacionadas à mesma ARP ou contrato;
c) reunirá os processos administrativos relacionados aos fatos para subsidiar a análise conjunta;
e
d) elaborará manifestação técnica e a encaminhará ao gestor da unidade gerenciadora, sugerindo, quando cabível, a instauração de processo administrativo sancionador;
IV - O gestor da unidade gerenciadora:
a) realizará o juízo de admissibilidade;
b) decidirá pela instauração do processo administrativo sancionador, quando cabível;
c) avaliará demais providências administrativas que deverão ser adotadas em processos autônomos;
d) avaliará medidas que devam ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou de irregularidades semelhantes às apuradas.



10.3.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Não se aplica.

10.4. Da extinção contratual:

10.4.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como acarretar as consequências previstas no art. 139 da referida legislação.

10.4.2. O contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- b) inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

10.4.3. A CONTRATADA reconhece e aceita os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos estaduais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações gerais:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico de e-mail válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, com a comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a CONTRATANTE; e
- n) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

11.3. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Apuração e aplicação de penalidades aos licitantes:

- 12.1.1.** A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas serão realizadas de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 1560/2026, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

12.2. Recurso e pedido de reconsideração:

- 12.2.1.** A apresentação de recurso ou pedido de reconsideração dar-se-á na forma e prazos previstos no Decreto Estadual nº 1560/2026, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual:

13.1.1. Contrato e Autorização de Fornecimento

13.1.2. O serviço é enquadrado como não continuado.

13.1.3. Vigência: contrato com vigência de 24 meses a partir da data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Estado (DOE).



13.1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, em estrita observância ao disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer por culpa ou desídia exclusiva da CONTRATADA:

a) a CONTRATADA será imediatamente constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis contratualmente previstas;

b) a Administração (CONTRATANTE) poderá optar pela extinção unilateral e imediata do contrato, adotando, neste caso, as providências legais necessárias para a continuidade da execução contratual por terceiro.

13.2. Gestor:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
Aline Daiane Schllindwein	672.995-9-01	Direção da ESPSC	48 3664-7242 espsc@saude.sc.gov.br

13.3. Fiscal:

NOME	MATRÍCULA	SETOR	TELEFONE / E-MAIL
Aparecida de Cássia Rabetti	310.493-1-02	Coordenação de Pós-graduação	(48) 3665-6436 espsc_posgraduacao@saude.sc.gov.br

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTS. 6º, XXIII, “G” e 40, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição:

A medição do objeto será mensal e variável, baseada nas quantidades de unidades efetivamente entregues, executadas e validadas pela equipe de fiscalização no mês anterior, utilizando-se das seguintes sistemáticas:

a) Para tutoria e coordenação: Mensuração do total de horas-aula (h/aula) executadas, atestadas por meio de listas de presença físicas das oficinas ou pelo relatório de logs e fóruns da Plataforma ESPSC Virtual;

b) Para produção técnico-científica: Mensuração do total de horas-aula (h/aula) utilizadas para a execução da quantidade de lauda entregue e homologada após análise pedagógica da comissão, obedecidos os requisitos de originalidade e qualidade do item 9.1.2.2.3.

14.2. Prazos e recebimento:

14.2.1. Prazo de início da execução: 15 dias a partir da publicação no DOE.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.



14.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.7. Método de recebimento:

14.2.7. Método de recebimento: Confrontação técnica dos relatórios de tutoria, videoaulas gravadas, laudas homologadas e listas de presença físicas.

14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 (cinco) dias úteis.

14.2.10. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o contrato.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, E ART. 23º E 24º DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024/SEA)

15.1. O valor indicado na requisição trata-se apenas de estimativa. A análise detalhada de preços – compreendendo a planilha e a instrução de pesquisa – será realizada, em momento oportuno, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentário-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

17.1. Conforme documento de Análise de Riscos (Anexo I).

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO



18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato; e
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Aparecida de Cássia Rabetti	310.493-1-02	(48) 3665- 4664 espsc_posgraduacao@saude.sc.gov.br

20. DO GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Aline Daiane Schllindwein	672.995-9-01	48 3664-7242 espsc@saude.sc.gov.br

21. DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Priscila Signori	712.740-5-01	48 3664-8762 sas@saude.sc.gov.br

Local, data a assinatura digital.

Versão nº 12, atualizada em 10/08/2026.



Código para verificação: **9E0A4A6E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALINE DAIANE SCHLINDWEIN** (CPF: 041.XXX.419-XX) em 31/08/2026 às 12:56:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 16:38:04 e válido até 26/03/2119 - 16:38:04.
(Assinatura do sistema)

✓ **APARECIDA DE CÁSSIA RABETTI** (CPF: 116.XXX.968-XX) em 31/08/2026 às 17:57:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 16:56:11 e válido até 26/03/2119 - 16:56:11.
(Assinatura do sistema)

✓ **PRISCILA SIGNORI** (CPF: 078.XXX.179-XX) em 01/09/2026 às 11:51:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 17:57:42 e válido até 27/02/2123 - 17:57:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyODkzMjlfMjkxOTY5XzlwMjVfOUUwQTRBNkU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00289329/2025** e o código **9E0A4A6E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **71U8IWF6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 03/09/2026 às 17:38:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyODkzMjlfMjkxOTY5XzlwMjVfNzFVOEIXRjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00289329/2025** e o código **71U8IWF6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.